



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.353, DE 2006

(Do Sr. Marcelino Fraga)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da aquisição de móveis fabricados com madeiras reflorestadas, por parte dos órgãos públicos.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-5079/2005.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º – Todos os órgãos da administração pública, ao procederem à aquisição de móveis escolares ou outros fabricados com madeiras, ficam obrigados a adquirir aqueles resultantes de reflorestamento.

Parágrafo Único – A exigência do uso da matéria prima a ser utilizada na fabricação a que se refere o “caput” deste artigo deve ser consignada no edital de compra, com as seguintes indicações:

I – madeira reflorestada:

II – espécie de árvores; e

III – região de onde é originária.

Artigo 2º – A matéria-prima para a fabricação dos móveis deverá ser submetida a tratamento especial com vistas a aumentar o seu período de vida útil, caso não seja madeira de lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Atualmente o poder público é grande consumidor de madeira maciça, tanto para a construção de casas populares, como, para a confecção de mobiliários.

No momento que adotar madeiras de reflorestamento, estará retirando de consumo sobre a mata nativa.

Hoje existem tecnologia desenvolvida de madeiras de reflorestamento, que tornam tão nobre quanto a madeiras nativas

O aumento crescente da pressão sobre os recursos naturais para uso dos mais diversos fins e o uso adequado da terra, pode se tornar fatores críticos. Isto produz um novo clima de competição entre as indústrias, que sobreviverão àquelas que mais contribuirão para a melhoria da qualidade ambiental e de seus produtos, tornando-os menos agressivo ao ambiente, considerando para isso, a obtenção da matéria-prima, sua fabricação e seu emprego.

A procedência da matéria-prima para este setor tem por base o reflorestamento. Portanto, o produto vai ao encontro do desenvolvimento auto-sustentado e a necessidade de proteger as matas nativas brasileiras.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2006

Deputado MARCELINO FRAGA

FIM DO DOCUMENTO
